



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023**

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E PLUXEE BENEFICIOS BRASIL BRASIL S.A.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, pelo seu Presidente, **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 56.232-ENF, e pela Tesoureira **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 122.134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.**, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221 – Bloco A, Conj. 901, 9º andar, Edif. Birman, 21, bairro Pinheiros, cidade de São Paulo-SP, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, doravante designada **CONTRATADA**, representada por sua representante legal **GIOVANA VIEIRA ALVES**, portadora da cédula de identidade nº 27.057.528-5 – SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 257.716.538-29, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 237/22, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 011/2023, com as seguintes condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, considerando as alterações realizadas no contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP.

**1.2** A Razão Social da Empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E**



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

COMÉRCIO S.A. passa a responder sob a Razão Social de **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**2.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 12 de abril de 2024.

#### **Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**

Antônio Ricardo Tolla da Silva

Presidente

#### **Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**

Ana Elisa Ferreira de Freitas

Tesoureira

#### **Contratada**

**PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.**

Giovana Vieira Alves

Representante legal

Testemunhas: